

L E I N. 9.739, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a colocação de boleto bancário no carnê do IPTU sugerindo contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em todo carnê de cobrança do IPTU poderá constar folha de boleto, pagável em qualquer banco, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição voluntária de qualquer valor, destinado à causa animal.


Art. 2º A contribuição voluntária será destinada para a promoção de ações sociais, visando o atendimento da população animal joseense, oferecendo-lhes atendimento médico veterinário, castração e identificação de cães e gatos.

Art. 3º VETADO.

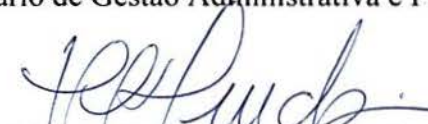
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 71/2017, de autoria do Vereador Esdras Andrade)